

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 ACESSO DIRETO

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO – HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE e 2ª FASE** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A prova será aplicada na cidade de **Matão/SP** de forma **PRESENCIAL**.

1.3. Programas - Vagas - Situação do Programa – Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas					Situação do Programa "Credenciado"	Bolsa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
	Total	AC	PcD	Negros	Serviço Militar Obrigatório				
Anestesiologia	02	02	-	-	-	Parecer nº 379-2024	R\$ 4.106,09	550,00	03 anos
Cirurgia Geral	01	01	-	-	-	Parecer nº 597-2024			03 anos
Clínica Médica	03	02	-	01	-	Parecer nº 214-2019			02 anos
Ortopedia e Traumatologia	01	01	-	-	-	Parecer nº 215-2019			03 anos

- 1.3.1- Os candidatos que se inscreverem como "NEGRO" deverão no momento da inscrição se autodeclararem e manifestarem se desejam concorrer a reserva de vagas, mesmo que não haja vaga reservada para o programa pretendido, pois havendo credenciamento/autorização para aumento das vagas existentes participará da reserva para ações afirmativas.
- 1.4- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **23 de outubro a 27 de dezembro de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;

- b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (28/12/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 2.1.1-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@conseesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 2.1.2-** A CONSESP e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão – Hospital Carlos Fernando Malzoni não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.3-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.4-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela Santa Casa ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.5-** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 2.1.6-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 2.1.7-** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1-** O tratamento dos dados pessoais dos candidatos neste Processo de Seleção será realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão – Hospital Carlos Fernando Malzoni e pela CONSESP, na qualidade de controladoras, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3.2-** Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, tais como inscrição, aplicação das provas, procedimento de heteroidentificação, análise de recursos, divulgação dos resultados e matrícula, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos.

- 3.3-** As controladoras comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração ou comunicação indevida, ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 3.4-** Para assegurar a transparência do Processo de Seleção e o controle da ordem classificatória, serão divulgados nos editais, retificações e comunicados os seguintes dados pessoais dos candidatos: nome completo, número de inscrição, notas obtidas em cada fase, classificação e situação no certame. Para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, será informada também a respectiva modalidade de concorrência (candidato negro ou pessoa com deficiência), na medida necessária à verificação da observância da reserva de vagas prevista neste Edital.
- 3.5-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, observados os limites decorrentes das obrigações legais e regulatórias aplicáveis a este Processo de Seleção. As controladoras cooperarão entre si, na medida necessária, para o atendimento e retorno às solicitações recebidas.
- 3.6-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente e o disposto no item 16.12.

4. REGISTRO DE IMAGEM E SOM

- 4.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 4.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato está ciente acerca da captação, tratamento e utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo de Seleção para Residência Médica.
- 4.3-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 4.4-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo de Seleção para Residência Médica.

5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1-** Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa. somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Legislação, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

5.2- DA PESSOA NEGRA

- 5.2.1-** Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas a pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 5.2.2-** Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2.3-** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2.4-** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.
- 5.2.5-** Para efeito do Processo Seletivo pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 5.2.6-** O candidato inscrito como negro será convocado, para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.
- 5.2.7-** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada no ato da inscrição.
- 5.2.8-** O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação.
- 5.2.8.1-**Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.
- 5.2.8.2-**Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.
- 5.2.9-** O candidato convocado para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em **Edital de Convocação** específico, será eliminado da lista da Reserva de Pessoa Negra, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência.
- 5.2.10-** O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.
- 5.2.11-** Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.
- 5.2.12-** O candidato cuja decisão da Comissão não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, conforme prazo determinado em Cronograma no Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.
- 5.2.13-** O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.2.14-** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.
- 5.2.15-** As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 5.2.16-** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.17-** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 6.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:
1ª FASE - PROVA OBJETIVA
2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR
DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:
- 6.2-** A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 6.3-** O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.
- 6.3.1-** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Documento de Identificação - RG;
 - CIN – Carteira de Identidade Nacional;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 6.3.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação)**.
- 6.3.3-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 6.3.4-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

- 6.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 6.7-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Conesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.8-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 6.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.10-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo "LEIA COM ATENÇÃO" da respectiva folha de respostas.
- 6.11-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 6.12-** Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 6.13-** A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 6.14-** O descumprimento dos itens 6.11 e 6.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 6.15-** O **Gabarito Oficial** será disponibilizado no site www.conesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerá no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.
- 6.15.1-** O **caderno de questões** será disponibilizado no site para consulta conforme item anterior e permanecerá no site de acordo com prazo de recurso sobre os gabaritos preliminares previsto no cronograma.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 6.16-** A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I**, sendo aceitos e pontuados somente tais documentos.
- 6.17-** A **segunda fase** terá valoração de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 6.18-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, todos os candidatos aprovados que obtiverem Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 6.19-** Na data e horário da prova objetiva, após concluir e entregar, o candidato deverá se dirigir à **SALA DE ENTREGA DE CURRÍCULOS** e entregar **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no Anexo II deste Edital "Avaliação Curricular", EM ENVELOPE ÚNICO, que deverá estar fechado "lacrado" e subscrito com: nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu, conforme modelo abaixo.

Nome:

Nº Inscrição:

Especialidade:

**Processo de Seleção para
Residência Médica 2027 – Acesso Direto**

SANTA CASA DE MATÃO/SP

Currículo

- 6.19.1-** A não entrega de documentos para análise curricular acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 6.19.2-** Após a entrega não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, etc.).
- 6.20-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 6.21-** As cópias dos documentos entregues de outra forma ou fora do prazo estabelecido no presente Edital não serão consideradas.
- 6.22-** Não haverá segunda chamada para a entrega de documentação para a 2ª fase, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para entrega, ou seja, logo após o término da Prova Objetiva conforme item 6.19.

7. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 7.1-** É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 7.2-** Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 7.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- Ponto eletrônico;
 - Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 7.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 7.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 7.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo de Seleção para Residência Médica. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 7.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - Condução do candidato à delegacia competente;

c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:

- Tentativa ou consumação de fraude;
- Falsidade ideológica;
- Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.

- 7.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 7.7-** Os candidatos deverão manter os **CABELOS TOTALMENTE PRESOS** durante a prova, de modo a deixar as **orelhas totalmente descobertas**. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do certame.
- 7.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo de Seleção para Residência Médica poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 7.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 7.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo de Seleção para Residência Médica, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 7.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetria	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Anestesiologia	10	10	10	10	10
Cirurgia Geral					
Clínica Médica					
Ortopedia e Traumatologia					

9. DO CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO

- 9.1-** A prova poderá abranger conhecimentos compatíveis com a formação médica geral, usualmente ministrados no curso de graduação em Medicina, especialmente quanto à avaliação clínica inicial, diagnóstico sintomático, prevenção, conduta básica, urgências, interpretação elementar de exames, segurança do paciente e critérios de encaminhamento, não sendo exigidas competências técnicas próprias da residência médica especializada, nem necessária a publicação de rol analítico, exaustivo ou taxativo de temas.
- 9.1.1-** As indicações acima possuem natureza orientadora e delimitadora do nível de exigência da avaliação, não constituindo lista fechada de assuntos. As questões poderão envolver situações clínicas, problemas práticos, interpretação de dados e aplicação integrada de conhecimentos médicos pertinentes ao nível de formação exigido no edital.

10. DAS NORMAS

- 10.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **13 de janeiro de 2027 (quarta-feira)** no horário descrito abaixo **“pontualmente”**, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 07h00min
Fechamento dos portões – 07h45min
Início das Provas – 08h00min

- 10.2-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 10.3- COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 10.4- O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: **Residência Médica 2027 - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão – Hospital Carlos Fernando Malzoni**.
- 10.4.1-** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 10.5-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **10.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 10.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 11.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 11.2-** A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 11.3-** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).

12. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 12.1-** Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Portaria MEC nº 446/2026).
- 12.2-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**
I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I); ou
II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro de 2027, para comprovação do requisito e Declaração de não utilização do benefício em outro Programa de Residência Médica (Anexo I).
- 12.3-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato) Nome: Nº de inscrição: Programa:	Processo de Seleção para Residência Médica 2027 SANTA CASA DE MATÃO Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC
--	---

- 12.4-** A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.
- 12.5-** A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 12.6-** A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 12.7-** Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

13. DA NOTA FINAL

- 13.1-** A nota final será a soma da Nota obtida na **Prova Objetiva** e a soma da nota obtida na **Avaliação Curricular**, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 13.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 13.3-** A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 13.4-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade entre os candidatos empatados.
- 13.5-** Persistindo ainda o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 13.5.1-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

13.6- Será eliminado do Processo o candidato que:

- a) Não obtiver Nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos;
- b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
- d) deixar de entregar o currículo para análise, conforme estabelecido no item 6.19;
- e) obtiver nota zero na Avaliação Curricular.

13.7- Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 14.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 14.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Cronograma – Anexo III**.
- 14.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo III**.
- 14.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 14.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica, objetiva e tecnicamente consistente. Em caso de impugnação de questões da prova, o candidato deverá fundamentar sua argumentação em literatura médica reconhecida, referências bibliográficas consolidadas, diretrizes, consensos, manuais oficiais ou documentos técnico-científicos de entidades ou órgãos oficiais pertinentes ao conteúdo avaliado.
- 14.1.4.1-** Para a elaboração das questões, serão utilizadas referências bibliográficas conhecidas e tecnicamente aceitas na área médica, incluindo livros-texto, diretrizes, consensos e manuais oficiais vigentes. Não serão admitidas, para fins de recurso, citações isoladas de artigos científicos, publicações em revistas, anais de congresso, materiais opinativos ou fontes não consolidadas, salvo quando expressamente adotadas como referência oficial pela banca ou por entidade técnico-científica reconhecida. No julgamento dos recursos, será considerada, quando aplicável, a referência bibliográfica ou normativa mais atual e tecnicamente pertinente ao tema, vigente à época da elaboração e aplicação da prova.
- 14.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 14.2-** A divulgação do **Resultado Preliminar** da Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicado no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo III – Cronograma** e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 14.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª Fase), no site www.consesp.com.br.
- 14.2.2-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo os passos indicados no item 14.1.

- 14.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **14.1**.
- 14.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 14.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 14.2.6-** O resultado final será divulgado no site www.conseesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.

15. DAS MATRÍCULAS

- 15.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula na data prevista em Edital próprio. Após este período serão considerados desistentes.
- 15.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a Coordenação da Comissão de Residência Médica da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MATÃO – HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI, **SETOR DA COREME**, situado na Rua Sinharinha Frota, 662 – Centro – CEP 15.990-060 – Matão – SP, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30m, com cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade - RG;
 - b) NIS ou PIS;
 - c) Título de Eleitor;
 - a) CPF;
 - e) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso de Medicina;
 - f) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
 - g) 3 fotos 3x4;
 - h) reservista ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
 - i) comprovante de endereço;
 - j) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - k) carteira de vacinação atualizada;
 - l) conta salário (poderá ser apresentada até 5 dias após a matrícula);
 - m) termo de compromisso.
- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**
- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - b) visto de permanência.
- 15.2.1-** A falta de comprovação das exigências contidas no item anterior será causa impeditiva para matrícula, sendo considerado desclassificado.

- 15.3-** O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011.
- 15.3.1-** As reservas de vagas de que trata o item **15.3** restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 16.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão – Hospital Carlos Fernando Malzoni, após o resultado final.
- 16.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 16.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via site www.consesp.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 16.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 16.6-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 16.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 16.8-** Conforme resoluções 01/2026 e 02/2026 da CNRM/MEC, o candidato com matrícula ativa por mais de quarenta e cinco dias poderá se matricular em outro programa de residência médica para o qual tenha sido selecionado, até 31 de março, observada a ordem de convocação pela instituição ofertante para a nova matrícula, desde que tenha formalizado a desistência de cursar o PRM anterior até o dia 10 de janeiro.
- 16.8.1-** É vedada a nova matrícula em um PRM a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica, exceto se estiver cursando o último semestre do Programa de Residência Médica, quando lhe é permitido manter-se no programa até a sua conclusão, que deverá ocorrer até o último dia de fevereiro.
- 16.9-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 16.10-** O Hospital oferecerá auxílio moradia e no ato da matrícula, o aluno assinará Termo de Compromisso, declarando plena ciência do teor do Regulamento dos Médicos Residentes, vinculado ao Regimento Interno de cada um dos programas e ao Regulamento do Corpo Clínico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão – Hospital Carlos Fernando Malzoni.
- 16.11-** Este Processo Seletivo terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.

- 16.12-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 16.13-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Matão/SP, 07 de outubro de 2026.

DR. CESAR MINELLI

Coordenador da COREME da Sociedade Matonense de Benemerência – Hospital Carlos Fernando Malzoni

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, inscrição
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente ao Programa de Residência
de Medicina de Família e Comunidade, para matrícula em outro Programa de Residência Médica.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar de Graduação em Medicina	maior parte das notas com conceito "A" ou nota entre 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas.
	maior parte das notas com conceito "B" ou nota entre 7 a 8,9 (2 pontos)		Havendo empate de conceitos ou notas, será atribuída a pontuação superior.
	maior parte das notas com conceito "C" ou nota entre 5 a 6,9 (1 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
Certificado de monitoria em disciplina da graduação		2,0 (dois) pontos	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.
Certificado de bolsa de estudo ou de pesquisa, PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou PIVIC - Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica		1,0 (um) ponto	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.
Certificado de trabalho científico apresentado em congresso, simpósio, seminário e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral, pôster, e-poster, banner, roda de conversa, mesa de comunicação.		1,0 (um) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho • Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho.
Certificado de resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso		0,5 (zero vírgula cinco) ponto	• A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho • Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho.
Certificado de publicação de artigos científico em revista ou periódico com corpo editorial.		1,0 (um) ponto	• Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. • Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação.
Certificado de participação em Liga Acadêmica		0,5 (zero vírgula cinco) pontos	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Certificado de estágio extracurricular em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos
Certificado de atividade comunitária (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)		0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	09/10/2026
Período de Impugnação do Edital	25 a 27/10/2026
Período de Inscrição	25/10 a 27/12/2026
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	28/12/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	06/01/2027
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	07/01/2027
Aplicação da Prova Objetiva (Presencial)	13/01/2027 (quarta-feira)
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e caderno de Prova Objetiva	13/01/2027 (Após as 16 horas)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Das 16h do dia 13 até as 16h do dia 15/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar 1ª e 2ª fase e Convocação para o Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	05/02/2027
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado 1ª e 2ª fase, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	06 e 07/02/2027
Realização do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	11/02/2027
Divulgação do Resultado do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação no sítio eletrônico www.consesp.com.br	16/02/2027
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar e do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração – heteroidentificação	17/02/2027
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	19/02/2027
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	22 a 24/02/2027
Início do Programa de Residência	Primeiro dia útil do mês de março de 2027
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão – Hospital Carlos Fernando Malzoni, irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	